

SANTA CATARINA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(MILHÕA CINTRA JUNIOR)

RELATORIO ... 13 NOV. 1872

RELATORIO

COM QUE

O Exm. Sr. Doutor Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra Junior

PASSOU.

A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

AO

Exm. Sr. Doutor Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão

2.º VICE-PRESIDENTE DA MESMA

Em 13 de Novembro de 1872.



CIDADE DO DESTERO.

TYP. DR J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE, N. 2.

1872



Illu. e Exu. Sr.

Tendo de comparecer, como deputado à Assembléa Geral Legislativa, aos trabalhos da respectiva Camara, cujas sessões preparatorias já devem ter começado, passo a V. Ex. a Administração e venho expôr-lhe, de conformidade com o Aviso Circular de 11 de Março de 1848, o estado dos negocios publicos. Não posso dar a V. Ex. informações completas, como desejára.

Nomeado por Carta Imperial de 31 de Maio do corrente anno Presidente desta Provincia, tomei posse no dia 8 de Julho ultimo e d'essa data até hoje decorrem apenas quatro mezes. N'este curto periodo, em que succederão-se umas após outras varias eleições, não me era possivel estudar com a devida attenção as necessidades desta Provincia e os meios de provel-as. A' estreiteza de tempo e quadra eleitoral ajuntarão-se ainda duas causas poderosas:— a pobreza de meu entendimento e inexperiencia administrativa. Entretanto consola-me a convicção de que V. Ex., que conhece de perto as necessidades desta Provincia, que tão bem representou na Camara Temporaria, achará de prompto em suas luzes, elevado criterio e conhecimento pratico dos negocios publicos os meios de supprir as lacunas deste trabalho.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

A Provincia está em paz. A' despeito de ser a quadra eleitoral ordinariamente agitada e melindrosa, não se deu durante a minha Administração acontecimento algum, que perturbasse a ordem e tranquillidade publica.

Folgo de reconhecer com os meus antecessores a indole pacifica e ordeira dos habitantes desta Provincia.

E' tambem satisfactorio o estado de segurança individual e de propriedade,

Do 1.º de Julho a 31 de Outubro findo commetterão-se, segundo as communicções existentes, os seguintes crimes:

Homicidio	1
Ferimentos e offensas physicas	3
Injurias	1

POLICIA.

Acha-se exercendo interinamente o cargo de Chefe de Policia o Juiz de Direito da Comarca de S. José, Doutor Ignacio Accioli de Almeida por ter-se retirado com licença o Doutor Manoel Eufrazio Corrêa.

Tiverão lugar no pessoal da policia as seguintes alterações:

Forão nomeados 3 delegados e 4 supplentes; 5 subdelegados e 11 supplentes; bem como demittidos 1 delegado e 2 supplentes e 6 subdelegados e 7 supplentes.

Dos demittidos forão 5 por conveniencia do serviço publico, 6 a pedido, 3 por não terem prestado juramento dentro do praso legal e 2 por incompatibilidade.

Por acto de 30 de Setembro concedi dous mezes de licença para tratar de sua saude ao amanuense da Secretaria, José Aureliano Cidade.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

A novissima Reforma Judiciaria vae, tendo na Provincia regular execução— sem encontrar difficuldades que não sejam provenientes da novidade de suas disposições. Cumpre reconhecer que a Lei de 3 de Dezembro de 1841 não está de todo esquecida.

Em alguns pontos da Provincia ella ainda resiste á nova doutrina. Revogada de direito, ainda não o está de facto.

A' proporção, porém, que a Reforma vae sendo mais conhecida, a sua execução vae-se tornando mais geral e completa.

Achão-se actualmente providos de Juizes de Direito e Municipaes todas as Comarcas e Termos da Provincia.

Juizes de Direito.— Por Decreto de 25 de Setembro foi nomeado o Doutor Luiz de Medeiros para o cargo de Juiz de Direito de Lages em substituição do Doutor Joaquim da Silva Ramalho que foi declarado avuiso.

Ainda não entrou em exercicio.

Por acto de 24 de Julho concedi quinze dias de licença com ordenado ao Doutor Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio dos Anjos e por acto de 25 de Setembro dous mezes ao Juiz de Direito da Capital, Doutor Severino Alves de Carvalho.

Juizes Municipaes.— Por Decreto de 7 de Agosto foi reconduzido o Doutor Domiciano Barbosa da Silva no lugar de Juiz Municipal e de Orphãos

do Termo de S. José e nomeado por Decreto de 28 do mesmo mez para igual cargo no Termo de Lages o Doutor Herculano Maynarte Franco.

Concedi, por acto de 20 de Agosto, um mez de licença com ordenado ao Doutor José Bernardes Marques Leite.

Por acto de 24 de Julho nomeei para os lugares vagos de 2.º e 3.º suplentes do Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de S. Francisco os cidadãos Vicente Porfirio de Almeida e José Emygdio Nobrega e por acto de 23 a José Candido Duarte Silva e Manoel Antonio da Cunha para iguaes cargos no Termo de S. José.

Estes ultimos perderão os lugares por não terem prestado juramento no praso que lhes foi marcado.

Promotores Publicos.—A' excepção da Comarca de S. Francisco todas as demais da Provincia não tem Promotores Publicos letrados.

Por acto de 26 de Setembro nomeei Promotor Publico da Capital o cidadão Henrique Augusto de Sepulveda Everard que já occupava o cargo de adjuncto.

Por actos de 30 de Agosto, 11, 16 e 26 de Setembro e 12 de Outubro forão nomeados adjuntos do Promotor Publico nos Termos da Laguna, Itajahy, S. Francisco, S. José, S. Miguel, Capital e Lages, José Paulo Arantes, Gustavo Luiz Lebon, Anacleto Ladislão Ribeiro, José Gonçalves de Faria, João Martins Barbosa, Antonio José Machado de Moraes Carmona e Lourenço Dias Baptista.

A nomeação desses funcionarios era da mais absoluta necessidade não só para dar cumprimento a Lei da Reforma Judiciaria, como para observar-se o disposto no Art. 15 do Decreto n. 4835 de 1.º de Dezembro de 1871.

Officios de Justiça.— Forão nomeados:

Por Decretos de 24 e 31 de Julho, João José Theodoro da Costa e Marcos Francisco de Souza para exercerem os officios de Escrivão de Orphãos e Ausentes nos Termos de Lages e S. Sebastião das Tijucas, e pelo de 7 de Agosto o cidadão Anastacio Silveira de Souza para o de Contador e Distribuidor do da Capital.

Nomeei para exercerem provisoriamente os officios de Escrivão de Orphãos e Ausentes e Tabellião do Publico, Judicial e Notas e annexos do Termo de Joinville a Antonio Carlos Machado de Oliveira e Salvador Gonçalves Corrêa.

Na fórma da Lei sujeitei essas nomeações á confirmação do Governo Imperial.

A execução da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 e Regulamento n. 4835 de 1.º Dezembro do mesmo anno tem sido facil e serena.

Esse facto seria a mais eloquente demonstração da sabedoria de suas disposições, si a tal respeito pudesse ainda haver duvida.

ELEIÇÕES.

Tiverão lugar, nos dias designados e segundo as ordens em vigor, a eleição de eleitores geraes e especiaes para a escolha de dois deputados e dos tres cidadãos que devem compôr a lista triplice para o preenchimento da vaga deixada pelo fallecimento do Senador José da Silva Mafra e a de Vereadores e Juizes de Paz para o quadriennio de 1873 a 1876.

De conformidade com as instrucções do Governo Imperial providenciei para todos os pontos da Provincia no sentido de ser mantida a ordem publica e assegurada a liberdade do voto, constituindo-me garantia commum de todas as parcialidades que disputarão a eleição.

Por força da confiança geral que esta attitude neutra inspirava e da indole ordeira dos habitantes desta Provincia, o pleito eleitoral correo regularmente com garantia para todos e sem perturbação da ordem publica.

A' excepção da freguezia da Penha de Itapacoroy, municipio de Itajahy, onde, na eleição de Vereadores e Juizes de Paz, foi quebrada a urna, ficando inutilizadas as cédulas, não occorreo facto algum que por sua gravidade mereça ser referido. Mandeí proceder criminalmente contra os autores e complices do attentado.

Em S. Pedro Apostolo o Juiz de Paz, sob a vaga suspeita de que occorrião desordens, adiou antecipadamente a eleição, contra a expressa disposição do Art. 27 das instrucções de 28 de Junho de 1849.

Em virtude de representação dos cidadãos votantes da parochia contra o acto do Juiz de Paz, tornei de nenhum effeito o adiamento e designei, por acto de 26 de Setembro, o dia 10 do corrente para proceder-se novamente a eleição, tanto nessa parochia como na da Penha de Itapacoroy.

Forão-me presentes tres representações, sobre as quaes mandei ouvir os respectivos Juizes de Paz, presidentes das assembléas parochiaes, por intermedio dos Juizes de Direito, contra a validade das eleições de Vereadores e Juizes de Paz do municipio de Joinville, da parochia de S. Francisco e da de Cambriú, municipio de Itajahy.

Si bem que me pareçao procedentes as reclamações, todavia não tenho opinião assentada sobre ellas. A audiencia dos Juizes de Paz, que, aliás, é de estylo, pareceo-me conveniente para mais segura apreciação dos factos.

Mandeí sujeitar a processo de responsabilidade o Secretario da Camara Municipal de S. Francisco, João Ricardo Pereira, que, segundo me representarão pessoas consideradas daquella cidade, fizera desaparecer o livro

das actas da parochia de Paraty, no intuito de favorecer aos seus amigos politicos, cujos planos aquella eleição contrariava. A repressão efficaz destes abusos, que a paixão partidaria frequentemente aconselha em nosso Paiz, é de indeclinavel necessidade. Moralisar a luta politica, contendo-a dentro da orbita legal, deve ser o empenho commum dos partidos regulares. A conducta contraria só póde aproveitar á causa da anarchia e das ruins paixões.

FORÇA PUBLICA.

Companhia de guarnição.—Esta companhia conta 4 officiaes, 4 ditos inferiores, e 34 praças, faltando para o seu estado completo 40 praças.

Apezar de auxiliada pelo Deposito de Instrucção, a companhia pelo seu pessoal muito diminuto não satisfaz as exigencias do serviço.

Em data de 31 de Outubro expedi as convenientes ordens no sentido de proceder-se ao recrutamento, tendo previamente feito a distribuição dos recrutas de conformidade com o Art. 2.º do Dec. n. 1089 de 14 de Dezembro de 1852.

O recrutamento, quando é feito de conformidade com essas disposições, recahindo com igualdade sobre toda a Provincia. perde em grande parte o seu character vexatorio. Cada parochia, que dá os recrutas que lhe coube na distribuição geral, entra em condições normaes; ao passo que por muito tempo fica a Provincia em continuo sôbressalto, sob a influencia de um mal estar geral, quando o recrutamento faz-se arbitrariamente, sem ordem e systema.

Nada mais facil do que apurar com criterio, em cada parochia, um pequeno numero de recrutas.

Companhia de invalidos.—Compõe-se esta companhia de 3 officiaes, 1 official inferior e 51 praças, além de 3 officiaes, 2 ditos inferiores e 11 praças addidos.

Quasi todo o pessoal desta companhia acha-se occupado em serviço de destacamento.

Deposito de Instrucção.—Por aviso do Ministerio da Guerra de 16 de Julho foi mandado crear nesta Provincia um Deposito de 1.ª classe com 6 companhias para a instrucção de recrutas destinados á arma de infantaria.

Em data de 1.º de Outubro dei execução ao referido Aviso organisando-o com officiaes e praças addidos á Companhia de guarnição.

Em virtude de requisição do respectivo commandante mandei addir ao mesmo Deposito officiaes reformados e honorarios do Exercito a fim de que elle podesse funcionar regularmente.

Força Policial.—Acha-se completo o estado d'esta força distribuido da seguinte maneira:

Infantaria

Capitão	1
Alferes	1
1.º Sargento	1
Cabos	3
Corneta	1
Soldados	40

Cavallaria

Tenente	1
Alferes	1
2.º Sargentos	2
Cabos	3
Soldados	41

Existem destacados nos lugares abaixo declarados as seguintes praças:

Lages	10
Passa-Dous	8
Laguna	3
S. José	3
S. Miguel	2
Itajahy	3
Colonia Blumenau	3
S. Francisco	2

De 1 de Julho a 31 de Outubro forão excluidas 6 praças sendo substituidas por outras.

Acha-se em bom estado o armamento.

Seria da maior conveniencia que se proporcionasse á mesma Força um quartel com as necessarias accomodações.

Subsistem as razões porque os meus antecessores reclamárão o augmento da Força Policial, e a esse respeito refiro-me ás considerações por elles adduzidas em seus respectivos Relatorios.

GUARDA NACIONAL.

A Guarda Nacional n'esta Provincia não se acha em condições regulares:—está desfardada, desarmada e sem disciplina. *a/*

Foram nomeados:

Por Decreto de 19 de Junho o Major Ajudante de Ordens do Commando Superior da Capital, José Feliciano Alves de Brito, Chefe do Estado Maior do mesmo Commando.

Por Decreto de 3 e 31 de Julho o Capitão João Luiz Ferreira de Mello, Tenente-Coronel do 2.º Corpo de Cavallaria de S. José e Claudio Francisco de Campos para igual posto no 7.º Corpo de Cavallaria de S. Miguel, em substituição do Tenente-Coronel Antonio de Souza Cunha, que foi reformado.

De 1.º de Julho a 31 de Outubro tiveram lugar as nomeações de 6 Capitães, 7 Tenentes e 8 Alferes.

Por acto de 30 de Outubro concedi passagem para a reserva ao Capitão do 1.º Corpo de Cavallaria da Guarda Nacional do Municipio da Capital, Marcellino Gonçalves Dutra - e por acto de 31 do mesmo mez designei o Capitão do 1.º Batalhão de Artilharia, José Tertuliano da Silva Fragoso, para exercer as funções de Major Fiscal do mesmo Batalhão.

FORTALEZAS.

Achão-se em deploravel estado as fortalezas da Provincia e sómente as de Santa Cruz e Barra do Sul têm commando, sendo porém, a sua pequena guarnição composta de praças invalidas.

Por Aviso do Ministerio da Guerra de 8 de Agosto foi encarregado o Tenente-Coronel de Estado Maior de 1.ª Classe, Franklin Antonio da Costa Ferreira, do levantamento da planta e orçamento dos concertos indispensaveis nas fortalezas de Rationes e Santa Cruz. Esta ultima merece toda attenção, senão como fortaleza de defesa, como de registro, para garantia dos interesses fiscaes.

Por Aviso do mesmo ministerio de 25 de Setembro forão elevados a 30\$000 rs. os vencimentos de 24\$000 que percebão os remeiros do escaler da referida fortaleza.

ENFERMARIA MILITAR.

Continúa a cargo do Cirurgião-mór de Brigada graduado, Doutor Feliciano Antonio da Rocha, auxiliado pelo 2.º Cirurgião do Corpo de Saude do Exercito, Doutor Joaquim dos Remedios Monteiro.

Eis o movimento da enfermaria a contar de 1.º de Julho a 31 de Outubro:

Existião	17
Entrarão	45
Sahirão curados	49

Malleceu	1
Em tratamento	12

HOSPITAL MILITAR DA BOA-VISTA.

As obras desse Hospital, a cargo de uma comissão nomeada por um de meus antecessores, achão-se actualmente paradas por ter-se esgotado o crédito aberto para as mesmas.

Solicitei do Governo os meios de poder concluir-se o edificio, que já se acha bem adiantado.

SAUDE PUBLICA.

Infelizmente não foi satisfactorio o estado de salubridade publica.

A variola grassou n'esta cidade, onde fez muitas victimas, e nos Municipios de S. José, Itajahy, S. Francisco e Joinville. Encarreguei as respectivas Camaras das providencias tendentes a atalhar o desenvolvimento da epidemia e autorisei-as a fazer as despesas necessarias com o curativo e fornecimento de medicamentos e dietas aos indigentes.

Graças a essas providencias, acha-se a Provincia livre da epidemia.

Para occorrer a todas as despesas que para esse fim fossem necessarias, abri sob minha responsabilidade em data de 17 de Agosto um credito na importancia de 3:000\$000 réis.

VACCINA.

Teve lugar com a devida regularidade a propagação da vaccina.

Nomeei Vaccinadores nos Municipios de S. Sebastião das Tijucas e S. Miguel aos cidadãos Frederico Hebel e Claudio Francisco de Campos, e determinei, por officio de 14 de Outubro as Camaras Municipaes do Tubarão e Lages que propuzessem individuos para exercerem iguaes cargos.

ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL.

Em execução da Lei Provincial n. 682 de 23 de Maio do corrente anno mandei contractar com o cidadão Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac o abastecimento de agua potavel n'esta Cidade.

Ficou satisfeita esta necessidade publica desde muito sentida.

A impureza das aguas que a população d'esta Cidade consome foi sempre considerada na opinião commum e na das pessoas competentes como origem fecunda de graves enfermidades.

Tive tambem propostas do mesmo cidadão e de outros para a illumi-

nação da Capital mas não as tomei em consideração por falta de lei que a isso me autorisasse.

CADEAS.

Continuação em máo estado as Cadéas publicas.

A' excepção das da Capital, S. José, Laguna, S. Francisco e Joinville todas as outras não offerecem a devida segurança.

A exiguidade dos recursos financeiros só permite ligeiros concertos para evitar que fiquem de todo arruinadas.

CULTO PUBLICO.

Ainda não forão canonicamente providas as freguezias de S. Sebastião da Praia de Fóra, Sahy, Curitibanos, S. Joaquim da Costa da Serra, S. João do Campo de Palmas e Barra Velha.

As Matrizes do interior da Provincia continuão no mesmo estado descrito nos relatorios de meus antecessores. Sem a deccencia precisa para a celebração dos officios divinos, achão-se além disso, desprovidas de alfaias e paramentos.

RECENSEAMENTO.

Opportunamente serão remettidas á Directoria Geral de Estatistica as listas do recenseamento que teve lugar em toda a Provincia no dia 1.º de Agosto.

Ainda não chegarão á Secretaria as listas da população das parochias de

Sant'Amaro do Cubatão.

S. Miguel

Porto Bello

Barra Velha

Itajahy

Penha de Itapacoroy

Campos Novos.

Por Acto de 24 de Julho fiz a distribuição das quantias que devião caber aos agentes recenseadores que não prestaram-se gratuitamente áquelle serviço. Foi excluida dessa distribuição a freguezia de S. José; cujos agentes dispensarão a retribuição.

As commissões censitarias cumprirão o seu dever, esforçando-se no sentido de apresentarem um trabalho regular.

MARINHA.

Por nomeação da Presidencia, approvada por Aviso do Ministerio da Marinha de 29 de Julho do corrente anno, acha-se exercendo interinamente o lugar de Capitão do Porto em substituição do Capitão de Mar e guerra Bernardo Alves de Moura, o Capitão Tenente José Pinto da Luz.

Companhia de Aprendizizes Marinheiros.—Compõe-se de duas divisões:

A 1.^a sob o commando interino do 1.^o Tenente Francisco Antonio Salomé Pereira, acha-se aquartellada a bordo da barca *Tapajoz* e a 2.^a na cidade da Laguna, sob o commando do 1.^o Tenente Irineo José da Rocha.

Por Aviso de 2 de Julho foi mandado remover o quartel da 1.^a Divisão para a enseada de Sant'Antonio, extincta a enfermaria estabelecida nesta Cidade, passando os menores a ser tratados em uma das sallas da enfermaria da Divisão Naval.

Por Aviso de 20 de Julho, foi desligado da companhia o Doutor Domingos Soares Pinto, e mandado servir por Aviso de 10 de Setembro na enfermaria da mesma Divisão.

Autorisei o Capitão do Porto, por officio de 5 de Agosto, a conceder exoneração ao enfermeiro da referida Companhia, Nazario José de Espindola.

Em cumprimento ao Aviso de 19 de Setembro mandei desligar o menor Bernardino Alexandre Cesar, que tinha sido illegalmente alistado.

Pende de decisão do Governo o offerecimento que fez Antonio José de Bessa de dous predios de sua propriedade situados na cidade da Laguna para quartel da 2.^a Divisão.

NAVEGAÇÃO.

Navegação fluvial.—É feita por embarcações á vela e de pequenas dimensões.

No rio Itajahy existe uma lancha a vapor em máo estado, de propriedade particular, que navega da villa do mesmo nome á Colonia Blumenau.

Navegação marítima.—Não ha navegação de longo curso. A grande cabotagem, com excepção da do porto da Laguna, é muito diminuta e nella achão-se empregadas 47 embarcações com 6379 tonelladas a saber:

Brigues-Barcas	2
Brigues	4
Polacas	2
Brigues-Escunas	1
Patachos	16
Sumacas	5

Escunas 4

Hiates 13

Fazem a pequena cabotagem 89 Hiates com 2229 tonelladas.

Movimento marítimo do porto da Capital.—Entrarão de 1.º de Julho a 30 de Setembro

Vapores 16

Brigues-Barcas 4

Brigues 8

Polacas 2

Brigues-Escunas 1

Patachos 11

Sumacas 1

Escunas 4

Hiates 78

com 20,173 tonelladas.

D'essas embarcações são 105 nacionaes e 20 estrangeiras tripuladas por 925 individuos, sendo 350 nacionaes, 576 estrangeiros e 75 escravos.

No mesmo periodo sahirão:

Vapores 16

Brigues-Barcas 3

Brigues 6

Polacas 1

Brigues-Escunas 1

Patachos 10

Sumacas 1

Escunas 3

Hiates 76

com 21,839 tonelladas.

Pertencião á nacionalidade brazileira 102 e á estrangeira 15, e são tripuladas por 403 nacionaes, 591 estrangeiros e 70 escravos.

SYSTEMA METRICO.

Tendo expirado o prazo de dez annos marcado pelo Decreto n. 1157 de 26 de Junho de 1862 para começar em todo Imperio a adopção do novo systema metrico decimal, foi pelo § Unico das Instrucções approvadas pelo Decreto n. 5089 de 18 de Setembro do corrente anno tolerado até o ultimo dia do mez de Junho de 1873 o emprego dos pesos e medidas do antigo systema.

Forão remettidos pelo meu antecessor ás Camaras Municipaes os pa-

drões metricos que acompanhãrão o Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 10 de Junho.

Aguardão as mesmas Camaras as ordens que a esse respeito têm de ser expedidas pelo Governo.

PRATICAGEM.

Além da praticagem da barra da Laguna, cujas despesas torrem pelos cofres geraes, existem na Provincia as de Itajahy, e Araranguá, e a de Tijucas, que está creada por lei, si bem que ainda não começasse a funcionar.

Seria da maior conveniencia, á vista dos recursos financeiros da Provincia, que o serviço da praticagem corresse por conta do cofre geral.

Por Aviso do Ministerio da Marinha de 22 de Outubro fui autorizado a nomear pessoa habilitada para auxiliar o serviço da barra da Laguna, sem direito a vencimento algum.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Por falta de dados não posso expôr o estado da receita e despeza das casas de caridade, bem como o movimento das enfermarias, durante o periodo da minha Administração. Não me forão remettidos relatorios, ou quaesquer outras informações.

E' opinião minha que as casas de caridade tem occupado no orçamento da Provincia um lugar mais importante do que permitem os seus mingoados recursos.

Em 1856 começou a Provincia a constituir um patrimonio para as Casas de Caridade, consistindo o do Hospital de Caridade na renda annual de 4:800\$000 e os outros na de 1:200\$000.

Em 1869, isto é, quatorze annos depois conseguiu a Provincia constituir esse patrimonio. Era de suppor que cessassem desde então os sacrificios da Fazenda Provincial e que começassem taes estabelecimentos a viver dos proprios recursos. Entretanto a Assembléa Provincial, na sessão passada, pela Lei n. 658 de 17 de Abril elevou a 16:000\$000 o patrimonio do Hospital de Caridade e a de 4:000\$000 a dos hospitaes da Laguna e S. Francisco e estatuo que continuassem a ser cobrados para esse fim os impostos que tinham aquella applicação especial.

Ainda não é tudo. Consignou para o mesmo fim o imposto sobre sahida de escravos. Continuão pois os sacrificios em mais larga escalla.

E' notavel que uma Provincia endividada e que não tem recursos nem para pagar a sua despeza fixa gaste tanto em obras pias, privando-se de suas melhores rendas.

E' indispensavel que alguns dos impostos indevidamente consignados para esses estabelecimentos voltem para a receita commum da Provincia.

Faça-se a caridade, mas em termos habeis. Tudo tem seus justos limites.

A caridade publica, quando exagerada, tem até o inconveniente de esfriar a caridade privada, que ordinariamente é mais efficaz e mais meritoria.

Acredito que a Provincia não pretende fazer monopolio desta virtude.

Em lugar competente direi quaes os impostos que no meu entender devem voltar para a receita commum da Provincia.

Creação de expostos.—Este serviço não é fiscalizado. Está a cargo do Hospital de Caridade e das Camaras Municipaes. Em 1854 a Provincia liquidou o debito provemente da criação de expostos. De então para cá foi-se formando nova divida que me consta ser elevada, mas que por falta de dados não pude verificar ao certo em quanto anda. Este onus não deve pezar sobre a Fazenda Provincial. Si as Camaras Municipaes têm meios de prover a esta necessidade, fação-no; si não tem ninguem as obrigará ao impossivel. Mas, em qualquer caso, não deve a Fazenda Provincial tomar a si esse onus que não lhe cabe. Entretanto, este serviço que é tão oneroso, é mal feito e não póde deixar de ser-o do modo como está organizado. São entregues as crianças a pessoas sem recursos e não se fiscalisa o tratamento que recebem. Consta que a mortalidade é immensa. As rodas são de duvidosa vantagem. A experiencia tem demonstrado que o numero de expostos cresce ou diminue, segundo desenvolvem-se ou restringem-se taes estabelecimentos.

A caridade, quando esclarecida, curando dos soffrimentos individuaes, não deve esquecer-se dos grandes interesses sociaes.

Neste assumpto melindroso corre-se o risco quando as rodas são consideradas na opinião commum, como um recurso ordinario de animar e desenvolver os costumes impuros, afrouxando-se os vinculos de familia.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

A instrucção publica na Provincia está em consideravel atrazo. Ella estava modestamente organizada com leis mais ou menos appropriadas às circumstancias da Provincia e que apenas exigião alguns retoques quando soffreu em 1868 profunda reforma. O Regulamento de 29 de Abril d'esse anno é copia fiel do que baixou com o Decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854, que regula na Côte o ensino primario e secundario com duas unicac differenças—ter estabelecido a liberdade do ensino e não ter estatuido a obrigação do ensino.

Esta organização era demasiado apparatusa e não podia convir ás circumstancias modestas d'esta Provincia,

O Regulamento de 1854 contem, é certo, o que se póde desejar de melhor, quanto ao ensino primario e secundario; mas na propria Côrte algumas de suas disposições tem sido letra morta e outras tem sido mal cumpridas.

Si lá succede isto, o que não succederá n'esta Provincia ?

As leis provinciaes posteriores vierão desorganisar de todo o ensino, principalmente a de n. 685 de 24 de Maio do corrente anno.

Entre outras disposições extinguiu-se a inspectoría geral da instrucção publica, estatuiu-se que as cadeiras vagas ou que vagassem somente podessem ser providas por meio de remoção dos professores, como si a remoção preenchendo uma vaga não abrisse outra e finalmente determinou-se que os professores vitalicios que dentro de tres mezes não se habilitassem serião jubitados.

D'esta sorte supprimio-se a inspecção, supprimio-se o provimento das cadeiras e sob a apparencia de pena fez-se uma graça aos professores que não se habilitassem.

Está bem visto que nenhum professor se sujeitará ás provas do Regulamento desde que seu castigo é a jubitação. Virá d'ahi accrescimo de despeza para a Provincia que entretanto ficará em difficuldades para preencher as cadeiras que assim vagarem.

A reforma de 1868, si peccava por apparatusa, formava ao menos um systema.

As leis posteriores, porem, não se amoldando a um plano, nem tendo em vista o direito preexistente, vierão tornar confusa a organização da instrucção.

Hoje não ha coherencia nem unidade de vistas: ha disposições avulsas ou disparatadas. Urge fazer a luz n'este cahos.

Em que sentido porem deverá ser feita a reforma ? Penso que não se deve aperfeiçoar o ensino porque seria isso um esforço baldado.

Qualquer reforma n'esse sentido não poderia ser efficaz, sem trazer uma despeza enorme. Seria preciso crear escolas normaes em que os professores adquirissem instrucção theorica e se habilitassem na sciencia da pedagogia. Uma vez habilitados, seria preciso retribui-los bem, porque do contrario procurarião outra carreira, em que ganhassem mais sem tanto trabalho. Seria ainda mais preciso retribuir a inspecção, porque a inspecção gratuita jamais será séria. Toda a receita da Provincia não bastaria para fazer face a essas despezas.

Assim, pois, qualquer reforma que se faça não deve ter principalmente

em mira o aperfeiçoamento do ensino. Deve-se tratar antes de diffundir a instrucção primaria, tanto quanto fôr possível. Antes uma má instrucção do que nenhuma. Obtida a instrucção elementár, o alumno, desde que tenha alguma aptidão natural, irá por si mesmo se aperfeiçoando, com o correr dos annos e com as necessidades da vida pratica.

As escolas particulares podem ser um auxiliar poderoso. Conviria animar o desenvolvimento de taes escolas e mesmo subvenciona-las, onde fosse conveniente, supprimindo-se a escola publica. A economia que d'esse modo se realisasse daria meios para estabelecer outra escola onde fosse necessaria. Seria tambem conveniente que se restabelecesse a disposição do Art. 32 da Lei n. 268 de 1.º de Maio de 1848, que concedeo ao Presidente a faculdade de crear escolas nas freguezias, curatos e outros lugares populosos que d'ellas carecessem, dando conta annualmente á Assembléa das cadeiras que fosse provendo.

O encarregado da instrucção publica da Provincia preconisa muito a obrigatoriedade do ensino. E' uma idéa que está na moda. O Regulamento de 1854 adoptou-a na Côrte. Algumas provincias tambem a tem adoptado.

Reconheço que o Estado tem o direito de exigir que os paes eduquem os filhos, mas para que possa devidamentè exercer semelhante direito, é preciso que multiplique indefinidamente as escolas de sorte que a obrigação do ensino não se torne um dever impossivel, ou pelo menos um pezado vexame.

Não sei como possa ser obrigatorio o ensino em um paiz tão extenso e de população tão disseminada.

A multa é a sancção ordinaria do ensino obrigatorio. Mas como cobra-la ?

Os paes que deixão de mandar os filhos ás escolas são quasi sempre pobres; não têm meios de paga-la.

Na Allemanha, que é o paiz citado como exemplo do ensino obrigatorio, os paes são condemnados a trabalho gratuito nas Obras Municipaes, ou a prisão, provendo as municipalidades durante o tempo da pena acerca do sustento dos filhos. Si os paes ainda reincidem, os filhos lhes são tirados; dá-se-lhes um tutor para cuidar de sua educação.

Poderemos nós tornar effectivas essas penas em nosso Paiz ? E, si não ha meios de tornar effectiva a obrigação do ensino, para que estatui-la em lei ? O que, talvez, conviesse era estabelecer aulas uma vez por dia nas escolas dos districtos ruraes, porque a repugnancia dos paes de mandar os filhos ás escolas provém do desejo, ou da necessidade de desfructar os seus serviços na vida domestica. Com esta providencia concilião-se os dois interesses: —o do ensino e o dos paes.

N'esta matéria ha o risco de nada se fazer por se querer fazer tudo. Contentemo-nos com o que é possível, razoavel e nossas circumstancias permitem. • Tratemos de diffundir a instrucção primaria, animemos a fundação e desenvolvimento das escolas particulares, multipliquemos as escolas publicas que é por emquanto o que se póde fazer e o que convem fazer.

Outros progressos virão mais tarde.

Em execucao do Art. 26 da Lei Provincial n. 685 de 24 de Maio do corrente anno, mandei celebrar e aprovei o contracto com D. Rosalina Villela Paes Leme para o estabelecimento de um collegio de instrucção secundaria, mediante as condições estipuladas no mesmo artigo e as que forão apresentadas pela Directoria Geral da Fazenda Provincial e Conselho Director da Instrucção Publica.

Funciona na Freguezia de Cambriú a primeira escola nocturna da Provincia dirigida pelo prestimoso Professor Benjamin Carvalho d'Oliveira, que gratuitamente se presta a este serviço, sendo a mesma frequentada por 21 adultos.

Forão exonerados a pedido por acto de 18 de Julho a professora publica interina da Villa do Tubarão, D. Anna Gonçalves de Moraes Cordeiro Nunes e por actos de 27 de Agosto e 15 de Outubro, João Luiz da Silva Leal e João Francisco Ignacio professores publicos interinos da colonia " Angelina " e Freguezia dos Baguaes.

Concedi por acto de 29 de Agosto e 10 de Outubro um mez de licença com ordenado aos professores publicos da Freguezia da Lagôa e Cidade da Laguna, José Vicente de Carvalho Filho e Manoel Pereira de Souza e por acto de 29 do mesmo mez dous mezes de licença tambem com ordenado a Propicio Octaviano Seára, professor publico da Cidade de S. José.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

Este estabelecimento conta presentemente 2674 volumes e foi frequentado, de 1.º de Julho a 31 de Outubro por 465 pessoas.

Comprárão-se no mesmo periodo 16 volumes e forão offertados 44.

Exerce as funcções de bibliothecario um dos lentes avulsos do extincto Lyceu encarregado do serviço da instrucção publica.

OBRAS PROVINCIAES.

A unica estrada em construcção é a de Campos Novos ao Campo de Palmas.

Foi embargada por parte da Provincia do Paraná e levantado o embargo por ordem do Governo em virtude de representação minha.

Procederão-se a ligeiros concertos na estrada de Lages no lugar "Barro Branco" na importancia de 500\$000 réis.

COLONIA NACIONAL ANGELINA.

Sobre o estado desta colonia refiro-me ás informações constantes do relatório apresentado no corrente anno por um de meus antecessores a Assembléa.

Subvencionada pelos cofres provinciaes pouco tem progredido.

A canna, a mandioca, o milho, o feijão e o arroz são as especies de cultura que ali abundão. Em pequena escalla cultiva-se o café, algodão e a herva matte.

Não consta a producção agricola no corrente anno.

Existem 26 engenhos de farinha, 9 de moer canna, 1 de fubá e 3 alambiques. Apenas tres são movidos por agua.

Resente-se a colonia da falta de um paroch e de uma capella.

Sua população é orçada em 1,100 almas.

COLONIA MILITAR DE SANTA THEREZA.

Fundada em 1.º de Janeiro de 1854 na margem direita do rio Itajahy e na estrada que communica a cidade S. José com a de Lages, esta colonia pouco tem prosperado, apesar de sua posição topographica, salubridade, fertilidade do sólo e abundancia de mattas de excellentes madeiras de construcção.

Eis a relação do seu pessoal relativo ao mez de Setembro:

Capitães	2
Sargento Ajudante	1
Soldados	7
Colonos paisanos engajados de 3.ª classe	25

Um dos Capitães exerce o cargo de Director e o outro o de Ajudante.

Faltão completar

Cirurgião	1
Capellão	1
2.ª Sargentos	2
Cabos de esquadra	2
Soldados	60
Colonos paisanos engajados de 3.ª classe	186

Existem addidas cinco praças das companhias de guarnição e invalidos.

Consiste a cultura da Colonia na canna, mandioca, arroz, milho, feijão, batatas e legumes.

A extensão do terreno cultivado é avaliada aproximadamente em 22,443 kil. 635 m. e 84 cent. quadrados, importando em vinte contos de réis os sete estabelecimentos agricolas existentes.

A sua população é superior a 340 almas.

Os lugares vagos de medico e capellão muito convinha fossem providos pelo Governo.

COLONIAS ITAJAHY E PRINCIPE D. PEDRO.

Continúa a prosperar sob a intelligente direcção do Engenheiro Civil Luiz Betim Paes Leme.

A área cultivada é de 7,845,600 metros quadrados aproximadamente e existem 15 leguas quadradas por cultivar.

Sua população, segundo o recenseamento de 1.º de Agosto é o seguinte:

Homens	1172
Mulheres	994
	<hr/>
	2,166

Destes 1,500 são catholicos e 666 protestantes, e a maior parte da nacionalidade allemã.

Tiverão lugar 73 nascimentos, 18 obitos e 12 casamentos.

Naturalisárão-se 107 e entrárão 26 immigrants.

Cultiva-se o fumo, algodão, assucar, aguardente, farinha, tuberculos, milho, feijão, arroz, fubá e araruta.

Possue a Colonia quatro edificios de ligeira construcção, em que funcionão as escolas, além do que serve para alojamento dos colonos e da cadêa.

Ainda não foi construida a casa de residencia do Director.

Mandei adiantar para as obras da casa de oração protestante a quantia de 500\$000 rs. e solicitei do Governo um auxilio para a sua conclusão.

Os estabelecimentos ruraes da colonia são:

Engenhos de canna.	34
Alambiques	34
Engenhos de mandioca	23
Ditos de arroz	3
Ditos de fubá.	4

Todos são de pequenas dimensões e movidos a maior parte por animaes. Existem alem disso 18 engenhos de serrar que produzem annualmente 16 mil duzias de madeira, 13 olarias, 1 fabrica de cerveja e 5 de charutos.

A principal exportação da Colonia consiste em madeira e é estimada na quantia de 100\$000 rs., e a de outros artigos como fumo e charutos é insignificante.

A importação é tambem de cem contos.

Como se vê desses dados e é muito de lamentar, a Colonia dá-se mais á industria do córte de madeira do que á lavoura.

Conta a colonia 143:819 metros de estrada de rodagem, com 57 pontes de madeira falquejada, 110 provisórias e 155 boeiros.

Mandei contractar com Léo Arnoldi, em data de 19 de Outubro e em virtude de autorisação do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a conclusão da estrada da Colonia á Villa de Itajahy.

Trabalha-se actualmente na estrada que se dirige para o valle do Gaspar afim de nelle se estabelecerem novos immigrants.

COLONIA D. FRANCISCA.

Fundada em 1851 pela Sociedade colonisadora de 1849, a Colonia D. Francisca pode-se considerar como uma das mais prosperas do Imperio, sendo, porém, diminuto seu desenvolvimento agricola em razão de se occuparem os colonos em mysteres estranhos á agricultura.

A área da Colonia é de 218:826,080 metros quadrados, dos quaes são cultivados 90 milhões.

Existem 1120 habitações ruraes, sendo que só póde ter nome de fazenda o estabelecimento do Duque de Aumale.

Tem a Colonia 50 engenhos de assucar e cachaça, sendo 2 movidos á vapor, 41 de farinha de mandioca, 4 ditos de araruta, 14 de arroz, sendo um á vapor e 5 moinhos para fazer farinha de arroz.

Nada consta acerca do valor desses estabelecimentos.

A população da colonia é orçada em 6:400 almas, tendo no decurso dos mezes de Julho a Setembro entrado 158 immigrants.

Os caminhos do interior da colonia são bons.

A communicação com a Colonia se faz pelo rio Cachoeira que desagua na lagôa de Saguassú e esse serviço é actualmente feito por 6 lanchas, 4 lanchões, 1 hiate e 27 canôas.

A mais importante via de communicação da Colonia é a estrada de rodagem —D. Francisca— de cuja direcção acha-se encarregado o Engenheiro Eduardo José de Moraes. Seu ponto inicial é a séde da Colonia, indo terminar na Villa do Rio-Negro, situada na margem do rio do mesmo nome na provincia do Paraná.

E' calculada sua extensão em 146,1 kilometros.

Achão-se construídos 31,26 kilometros.

Sua largura é de 6,8 metros ou de 30 palmos e na Serra essa largura desce até 24 palmos.

Contém até hoje 135 obras de arte, sendo 35 boeiros, 30 pontilhões e 23 pontes. Estas ultimas são de systema mixto, isto é, com encontros de alvenaria e assoalho de páos de prumo.

A contar de 1858 em que tiverão começo as suas obras, até o fim do exercicio passado tem sido despendida a quantia de 460:280\$290 ou a de 516:688\$896, como se acha indicada no Aviso de 7 de Dezembro de 1868.

O Governo Imperial, em virtude da 16.^a clausula do contracto celebrado com a Sociedade colonizadora de Hamburgo, continúa a despende com as obras a quantia mensal de 5:000\$000,

Como demonstra o Engenheiro com toda lucidez, essa quantia é insufficiente.

COLONIA BLUMENAU.

Vae prosperando esta Colonia sob a esclarecida direcção do Dr. Blumenau. A área cultivada é de 5460 hectares de dez mil metros quadrados, existindo aproximadamente sessenta mil hectares por cultivar.

A sua população é orçada em 6,329 almas.

Sua producção consiste no cultivo do milho, feijão, arroz, mandioca, tuberculos, algodão, café, assucar, aguardente e varias outras especies de grande e pequena cultura.

As principaes vias de comunicação consistem em 62,321 metros de estrada de rodagem e 335,884 de caminhos vicinaes.

Acha-se em projecto a estrada de rodagem do Indaial ao Warnow, tendo sido remettidos para o Governo a respectiva planta e orçamento.

Já começarão os estudos da estrada da Serra, que vai da colonia á estrada de Lages a encontrar nos Curitibanos. E' estrada que muito importa ao futuro desenvolvimento da colonia, póde-se dizer até, sem exaggeração, que é condição obrigada de sua prosperidade.

A estrada de S. Pedro Apostolo, que liga a séde da colonia ao porto de Belchior, já se acha muito adiantada. Esta estrada tem principalmente em vista assegurar a comunicação entre a colonia e a villa de Itajahy; por quanto o rio Itajahy-assú da séde da colonia ao porto do Belchior não é francamente navegavel. D'esse porto em diante até a villa de Itajahy, offerece franca e facil navegação. A estrada de S. Pedro Apostolo, sendo complemento da via fluvial, tornar-se-ha inutil, si não se tratar, como muito convém, da navegação a vapor do rio. A Assembléa Provincial autorisqua,

a Presidencia, pela Lei n. 680 de 23 de Maio do corrente anno a contractar a navegação, não só para esta Colonia como para a de Itajahy, mediante o privilegio de vinte annos. Posto a concurso o privilegio, appareceu uma proposta que não foi aceita, além de outras razões, por não estar de conformidade com as condições constantes da mesma Lei. Entendo que a Assembléa Provincial exorbitou, legislando sobre esse assumpto. Ella não podia privilegiar a navegação a vapor de um rio que frêquenta a costa — como se vê dos §§ 2.º e 3.º da Consulta da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado de 27 de Setembro de 1859— sobre concessão de privilegios pelas Assembléas Provinciaes—á que se refere o Aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio de 4 de Janeiro de 1860.

Além d'esse vicio radical, a lei pareceo-me muito inconveniente, visto como a concessão do privilegio poderia embarçar qualquer plano que de futuro podesse conceber o Governo com respeito á navegação do rio; bem como privaria a colonia dos beneficios da livre concorrência, tornando a sua prosperidade dependente da empreza privilegiada.

A navegação do rio Itajahy-assú é medida de grande alcance para a prosperidade da Colonia. Tornar-se-ha mais commodo e rapido o transporte dos colonos; bem como se facilitará a importação e exportação da Colonia.

Uma subvenção de seis contos de réis parece-me que seria razoavel. Penso, porém, que deverá ser concedida sob as seguintes condições:

- 1.º passagem gratuita de um numero razoavel de colonos.
- 2.º abatimento de 30 por cento nos fretes e passagens das cargas e agentes do governo.
- 3.º realiado o lucro de 12 por cento, todo o excesso reverterá em favor da producção, reduzindo-se proporcionalmente o preço dos fretes e passagens.

Esta ultima condição parece-me de indeclinavel necessidade, porquanto com a subvenção não se tem em vista beneficiar a empreza, mas estimular a producção, o que se pôde conseguir pela barateza do transporte.

N'este sentido informei duas petições que subirão ao Governo Imperial pedindo subvenção.

Construida na Colonia D. Francisca a estrada, que, devassando a Serra vae á villa do Rio Negro, fazendo-se na Colonia Blumenau a estrada da Serra, terminada a de S. Pedro Apostolo, e estabelecendo-se no rio navegação regular a vapor, pôde-se razoavelmente esperar que as duas colonias, por força de sua crescente prosperidade, se tornarão dous poderosos focos de attracção á immigração expontanea, como tanto convém e é o alvo a que se dirigem desde muito os pacientes esforços do Governo.

Para que isto se consiga é preciso que se dê a um tempo emergico impulso a todas estas necessidades das duas colonias.

Si as obras forem feitas com muita lentidão e umas após outras, os beneficos effeitos que dellas poderião provir, não só serão muito remotos, como não se farão sentir no mesmo gráo de efficacia.

Si estas necessidades são indispensaveis para a realisação do plano, que tem o Governo em mira com respeito a esses nucleos coloniaes, cumpre satisfazel-as com urgencia. O dinheiro que se teria de despender no decurso dos annos despenda-se em prazo mais curto e com mais proveito.

Neste assumpto não ha tempo a perder. Si em nosso paiz ha alguma questão urgente é seguramente a da immigração.

ALFANDEGA.

O rendimento da Alfandega nos mczes de Julho a Outubro foi de 90:773\$990.

O edificio em que funciona este estabelecimento ameaça ruina.

Em cumprimento do Aviso do Ministerio da Fazenda de 5 de Outubro exige da Thesouraria de Fazenda as informações de que tratava o Aviso do Ministerio de 23 de Abril de 1869, e que nunca forão satisfeitas por aquella Repartição, quanto ao parecer do 1.º Tenente de Engenheiros Antonino José Ramos sobre a projectada Alfandega d'esta Cidade e bem assim as de que faz menção o primeiro dos citados avisos, isto é, sobre a conveniencia de construir-se um novo edificio, aceitar a proposta de Fernando Hackradt ou conservar a Alfandega onde se acha actualmente.

Além daquella proposta apparecerão as de Jacintho Pinto da Luz e D. Joaquina Neves da Luz sobre que tambem exige parecer da Thesouraria.

Nada porem resolvi a respeito por não me terem vindo ás mãos, até este momento, as informações alludidas.

REPARTIÇÕES PROVINCIAES

A Lei n. 678 de 18 de Maio do corrente anno autorizou a Presidencia a reformar as diversas repartições provinciaes, parecendo de suas disposições que ella teve principalmente em vista a Meza de Rendas. Não me faltou o desejo de reformar essa repartição, que é onde em verdade superabunda o pessoal; mas a autorisação foi dada em taes termos e sob taes condições, que não viria economia alguma para os cofres publicos da redução do pessoal. Si acaso os empregados que ficassem fóra do quadro vencessem tão somente o ordenado, ainda haveria alguma economia; mas continuando, como addidos á repartição, a vencer ordenado e gratificação, segundo preceitúa a cita-

da lei, nenhuma vantagem proviria da reforma na actualidade e nem mesmo no futuro, attendendo-se ao embaraço que creou a mesma lei no artigo 4.º, ao destino dos addidos, exigindo que somente podessem ser empregados nas Collectorias e Mesas de Rendas, quando os seus vencimentos fossem cinquenta por cento mais elevados do que os percebidos como addidos.

O meu antecessor no relatorio apresentado á Assembléa Provincial, no louvavel intento de realisar a economia de 6:000\$000 réis, propoz a junção da Meza de Rendas á Directoria da Fazenda. Hesito em adoptar essa idéa. Não me parece conveniente á regular fiscalisação das rendas publicas reunir em uma só repartição funcções tão distinctas, como são as da arrecadação, propriamente dita e as da inspecção da mesma arrecadação.

Si a Directoria da Fazenda que é a repartição central, encarregada de fiscalisar todas as outras, fosse encarregada de arrecadar impostos, ficaria essa arrecadação isempta da fiscalisação, a que deve sempre ser sujeita.

Penso que a unica reforma conveniente seria a da redução do pessoal, iliminando-se os empregados inuteis.

A este assumpto liga-se naturalmente a autorisação concedida no Art. 17 da Lei n. 685 do corrente ao Presidente da Provincia para rever a tabella das porcentagens dos Collectores, no sentido da economia das despezas da exacção. A' despeito dos meus desejos e de reconhecer a necessidade d'essa revisão, nada pude fazer por ser a autorisação restricta aos Collectores, quando devera ser comprehensiva de todos os funcionarios encarregados da arrecadação. Assim é que os Escrivães das Collectorias, o Administrador, Thesoureiro, Escrivão, Amanuense e Guardas da Meza de Rendas da Capital, não estando comprehendidos no termo —Collectores— ficarião isemptos da redução á que estes unicamente ficarião sujeitos.

Releva ainda notar que, mesmo entre os Collectores, dar-se-hia uma excepção, por força do final do artigo 14 da citada lei, em favor de todos os empregados da Collectoria da Laguna.

E' indispensavel que o artigo 17 se estenda a todos os empregados para que a revisão seja justa, equitativa e traga economia nas despezas da percepção dos impostos.

FINANÇAS.

Não é lisongeira a situação financeira da Provincia.

A receita total da Provincia no exercicio de 1871 a 1872, arrecadada até 2 do corrente, importou em 204:199\$355 réis. Deduzida desta quantia o liquido do imposto sobre escravos que tem applicação especial em favor do Im-

perial Hospital de Caridade e Orphãs desvalidas na importancia de 6:060\$800 réis, reduz-se a receita ordinaria da Provincia a 198:138\$555 réis.

Comparada esta receita com a despeza effectuada no mesmo exercicio apparece um *deficit* de 9:604\$195 réis.

Supprio-se este *deficit* tomando-se por emprestimo á caixa especial das casas da caridade a quantia de 9:600\$000 e a do imposto municipal sobre aves a de 4\$195 réis.

Ajuntando-se á este *deficit* a importancia dos serviços realizados no exercicio, mas que ainda não foram pagos, eleva-se o *deficit* geral do mesmo exercicio a 36:781\$298 réis.

Reunido este *deficit* ao que legou o exercicio de 1870 a 1871 importa o total da divida passiva ou *deficit* geral na quantia de 103:015\$167 réis.

Deduzida a divida prescripta na importancia de 424\$436 réis fica 102:590\$731 réis.

Desta divida foi liquidada e inscripta até 2 do corrente a quantia de 45:613\$278 réis e por liquidar a de 56:977\$453 réis.

Da parte liquidada e inscripta acha-se por pagar	6:311\$494
acha-se consolidada pela emissão de apolices, em pagamento das casas de caridade e outros credores	39:301\$784
desistencia de credores	50\$760
somma	45:013\$268
abatida da divida passiva a importancia da desistencia dos credores e da que foi já consolidada pela emissão de apolices no total de	39:301\$784
resta a pagar	63:288\$947
sendo liquidada e inscripta	6:311\$494
e por inscrever	56:977\$453

Nesta quantia não se acha comprehendida a importancia de 8:666\$666 da 2.^a prestação devida aos contractantes da estrada de Campos-Novos e a de 3:000\$000 que pede Achille Silvy pela desapropriação de seus terrenos sítos nesta cidade.

Comparando a receita orçada na importancia de	267:418\$427
com a arrecadada na importancia de	195:138\$555
apparece a differença para menos de	72:279\$872
Ajuntando-se o liquido do imposto sobre escravos reduz-se a	66:219\$072

Provém esta differença de ter sido exagerado o calculo da receita e da diminuição de algumas das rendas.

As rendas provinciaes de 1870 a 1871 incluída a da sahida de escravos

importação em 218:918\$999 e com exclusão da renda especial desse imposto em 209:191\$339. Comparando-se esse rendimento, feita a mesma exclusão, com o do exercício de 1871 a 1872 na importância de 198:138\$555, chegaremos ao resultado de que houve uma diferença para menos no último exercício de 11:022\$844. O exercício de 1870 a 1871 foi por sua vez muito inferior do de 1869 a 1870, último da guerra com o Paraguay.

A receita da Provincia no triennio anterior de 1867 a 1870 deu o medio annual de 241:506\$945, que comparando com a receita de 1871 a 1872 que foi de 195:138\$555, reconhece-se que houve uma diferença para menos de 46:368\$390.

Do mesmo modo comparando o rendimento medio annual no quinquenio de 1865 a 1871 na importância de 214:389\$405 com o do exercício de 1871 a 1872 que importou em 195:138\$555 vê-se que ainda nesta relação foi menor esta receita no valor de 19:250\$850.

A renda arrecadada no 1.º trimestre do anno financeiro de 1872 a 1873, sem fallar nos impostos que têm applicação especial, importou em 46:703\$012.

Multiplicada esta quantia por quatro eleva-se a 186:812\$048.

Comparando-se esta quantia com a orçada na somma de 243:698\$487 apparece uma diferença para menos de 56:886\$469 réis.

Comquanto não seja provavel que se verifique tão grande desfalque, todavia si as circumstancias financeiras não melhorarem, é de suppôr que appareça um *deficit* mais ou menos approximado á essa importância.

Conhecida a má situação financeira da Provincia, cumpre assignalar as causas que a determinarão e indicar ao mesmo tempo as medidas que devem ser tomadas.

Antes, porém, de entrar nesta ordem de idéas farei uma observação que ia-me esquecendo acerca da divida passiva da Provincia.

Encerrando-se a 30 do corrente o prazo addicional do exercício de 1871 a 1872 será liquidada e inscripta a divida que até então não houver sido paga e no mez de Dezembro ficará consolidada pela emissão de apolices toda divida passiva da Provincia.

Poderá ella então entrar com segurança no caminho da restauração de suas finanças.

A Assembléa Provincial, autorisando a emissão de apolices, esqueceo-se de consignar impostos com applicação especial para o serviço da amortisação.

E' indispensavel destacar da receita commum da Provincia uma renda especial para este fim com a clausula de que jámais poderá ser desviada desse destino para qualquer outro serviço sob pena de responsabilidade.

D'este modo ficará assegurada, como muito convém, a amortisação da dívida.

A procura excepcional que tiveram os generos da Provincia durante a guerra do Paraguay deu lugar a que as rendas se elevassem.

A Assembléa Provincial elevou por sua vez a despeza da Provincia ao mesmo nivel da receita, sendo em grande parte fixas ou permanentes as despezas que decretou como augmento de vencimentos, concessão de aposentadorias e outras semelhantes. Não se cogitou então que essa receita, sendo devida a um progresso artificial, não era e nem podia ser permanente. Afinal a guerra terminou; o excesso da receita foi-se e as despezas ficarão.

Eis como se formou o desequilibrio do orçamento.

O atraso da lavoura na Provincia é notavel.

Ella sómente cultiva a mandioca para o fabrico da farinha que é a sua exportação. Este genero não tem grande procura e o seu baixo preço, deduzidas as despezas do transporte, não remunera sufficientemente o productor.

Não se manifesta ainda na Provincia tendencia para substituir a cultura da mandioca por outra mais productora, como seja a do fumo que dá excellentemente, a do algodão herbaceo ou qualquer outra que mais apropriada seja ás suas circumstancias.

Concorre talvez efficaçmente para este atrazo o facto de se estar desenvolvendo largamente na Provincia a industria do córte de madeiras.

Parece-me de conveniencia elevar o imposto sobre a exportação de madeira a 10 por cento. Este imposto já foi de 15 por cento, baixou depois a 10 e reduziu-se finalmente a 7 por cento. Essa elevação é conveniente não só como fonte de renda, como para evitar o estrago progressivo das nossas mattas e tambem para dar lugar a que voltem para a lavoura os braços que estão se distrahindo d'ella. Na colonia Itajahy queixa-se com razão o Director que os colonos não tratão da lavoura, mas do córte da madeira. Isto que lá se dá verifica-se em outros pontos. Só pela acção indirecta do imposto é que se pode chamar á lavoura esses braços que se distrahem d'ella para se occuparem exclusivamente no córte da madeira.

Entre as causas do *deficit*, figura tambem o decrescimento progressivo do imposto sobre animaes na barreira do Passa-Dous; bem como na estrada de S. José a Lages. E' isso devido ao deploravel estado, em que se achão as respectivas estradas, que em muitos pontos estão intransitaveis. Urge concertar essas estradas, em ordem a elevar a renda do imposto sobre os animaes. Não se pôde faze-lo, nas circumstancias actuaes da Provincia, com os recursos ordinarios d'ella. Poder-se-ha, porém, logo que a sua situação financeira inspire mais confiança, contrahir o emprestimo autorizado pelo Art. 39 da Lei do

orçamento para o fim de melhorar essas estradas. Não se deve ter receio desse empréstimo, porque trata-se de uma despesa reproductiva. A crescente renda do imposto indemnizará logo a Provincia dos sacrificios que fizer e irá dando avultadas sobras. Do que se deve ter medo é do augmento de vencimentos e da concessão de aposentadorias, que ouerão a despesa fixa da Provincia. Para boa fiscalisação do imposto sobre animaes, muito conviria que se liquidasse a questão de limites com a provincia do Paraná, que indevidamente occupa o campo de Palmas, por onde se extravia, deste muitos annos, avultado numero de animaes. No caso de decisão favoravel da questão de limites, os conductores não poderião illudir a cobrança do imposto; porque poderião ser a isso constringidos pela collectoria creada no Goyo-eu em 1864, ou por outra que se creasse no Chapecó.

A's causas expostas ajuntou-se ainda uma outra que tambem concorreo para que a receita commum da Provincia se enfraquecesse, que é a de ter a Assembléa Provincial municipalizado alguns impostos e consignado outros para as casas de caridade.

Convém que se opere a reversão para a receita cõmmum senão de todos, ao menos de alguns d'esses impostos. Entre outros lembrarei o de sahida de escravos e o de 10 réis por alqueire de genero exportado, ambos consignados ao Hospital de Caridade, que já está com seu patrimonio constituido e que, além da renda annual de 5:728\$000 réis, tem ainda a da taxa sobre marinheiros e a da contribuição sobre tonellada que lhe rendem cerca de 3:000\$000.

Para que este Hospital eleve a sua renda annual em apolices a 16:000\$000, como estatuiu a assembléa provincial, é preciso que venha a possuir em taes titulos o capital de 250:000\$000. Ora, não será melhor que a provincia em vez de consignar impostos para a formação d'esse patrimonio proveja a amortisação de sua avultada divida? Muito antes de ter formado esse enorme patrimonio, terá ella pago a sua divida, si, como lhe cumpre, volver de preferencia sua attenção para esse assumpto. Nem se compadece com as leis da probidade que esteja a fazer doações avultadas quem tem dividas a pagar.

O digno Director da Fazenda Provincial lembra como conveniente elevar-se a taxa dos generos exportados para fóra do Imperio a 6 por cento e a 20 réis os que vão para dentro do Imperio. Não me parece que semelhante lembrança deva ser adoptada. Os generos desta Provincia mal pôdem concorrer no mercado com os generos semelhantes de outra procedencia; e si nestas circumstancias os impostos forem elevados produzirião o effeito de desanimar a producção. Em regra a incidencia dos impostos sobre os generos exportados é sobre o consumidor; mas não succede assim, quando os generos exportados soffrem no mercado viva concorrência, porque em tal caso a incidencia do

imposto é sobre o productor que não pôde vende-los por preço que remunere o seu trabalho. A lavoura nascente d'esta Provincia carece de alento. Não pôde e nem deve ser mais tributada do que o é. A este respeito o que me parece mais conveniente é revogar-se a lei n. 543 de 28 de Abril de 1864 que substituiu o imposto *ad valorem* sobre os generos exportados por uma taxa fixa, resultando d'ahi que os impostos tornão-se ou muito pesados ou tenues, segundo as oscillações do mercado. Accresce que deixa de haver a devida proporção no lançamento do imposto, que é condição obrigada da justiça de qualquer contribuição. Assim, pois, penso que deve-se reformar a referida Lei no sentido de ser o imposto *ad valorem*, procurando-se antes reduzir do que elevar a taxa sobre exportação a fim de animar e desenvolver a nascente producção da Provincia.

O imposto urbano, ao que parece, pôde ser elevado a 9 por cento, como era d'antes.

Com estas medidas pôde-se rasoavelmente esperar, sem o risco de passar por temerario, que a receita se elevará pouco mais ou menos ao nivel do que produziu no exercicio de 1869 a 1870, em que attingio á somma de 266.886\$398 réis.

As concluir este incompleto trabalho — feito de atropello, na ultima hora, peço a V. Ex. desculpa das innumeradas faltas que nelle avultão e faço votos para que seja feliz em sua Administração, não só por esta bella Provincia, que é digna do mais esplendido futuro, como por V. Ex. de quem me prézo de ser amigo desde os tempos escolasticos.

Deus Guarde a V. Ex.

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, em 13 de Novembro de 1872.

Illm. e Ex. Sr. Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão. 2.º Vice-Presidente da Provincia.

Doutor Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior.